



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo : 10880.015945/90-14
Sessão : 12 de junho de 1996
Recurso : 97.400
Recorrente : INDÚSTRIA DE EMBALAGENS SANTA INÊS LTDA.
Recorrida : DRF em São paulo - SP

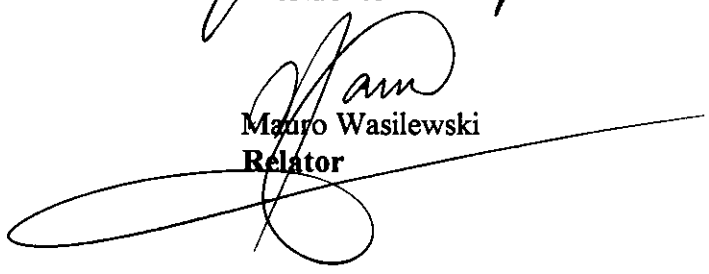
DILIGÊNCIA Nº 203-00.459

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por:
INDÚSTRIA DE EMBALAGENS SANTA INÊS LTDA.

RESOLVEM os Membros da Terceira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, **por unanimidade de votos, converter o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator.**

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1996


Sergio Afanasiéff
Presidente


Mauro Wasilewski
Relator

fclb/



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo : 10880.015945/90-14

Diligência : 203-00.459

Recurso : 97.400

Recorrente : INDÚSTRIA DE EMBALAGENS SANTA INÊS LTDA.

RELATÓRIO E VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR MAURO WASILEWSKI

Em face dos princípios da informalidade e da verdade material, insito no processo administrativo fiscal, retorne-se o processo ao Órgão Preparador no sentido de que esta conceda à recorrente o prazo de 30 (trinta) dias, para que proceda a informação pretendida - Voto de fls. 138 -. Posteriormente, se manifeste a autora do feito sobre a informação da recorrente.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1996


MAURO WASILEWSKI